



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 21 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma.
ERECHIM/RS, 21 de julho de 2023.**

SERGIO ZAMPIERI RIGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:33.629.747/0001-62
OAB/RS 8.910
SERGIO ZAMPIERI RIGO
CPF N.º 394.267.340-15
OAB/RS 54.545

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

CARTA CONVITE	()
TOMADA DE PREÇO	()
CONCORRÊNCIA	()
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)
REGISTRO DE PREÇOS	(X)

Conforme discriminação abaixo:

PROCOLO N.º: 023/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 21 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **FRANCINE LILIAN FUZINATTO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **023/2023**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03 de agosto de 2023.**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **21 de julho de 2023.**

ERECHIM/RS, 21 de julho de 2023.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

NUMERO DO PROTOCOLO	023/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	24 de julho de 2023 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE WWW.CIRAU.COM.BR SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
DATA DE INICIO DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA	24 de julho de 2023 – 08:59 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	03 de agosto de 2023 – 08:59 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	03 de agosto de 2023 – 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MOTIVO:

PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU DOS QUE VIEREM A ADERIR.

ERECHIM/RS, 21 de julho de 2023.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FRANCINE LILIAN FUZINATTO
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023****MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, NA MODALIDADE “REGISTRO DE PREÇOS” PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DOS QUE VIEREM A ADERIR, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 365 dias.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ 365 dias, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 03 de agosto de 2023**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08:59 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtido por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cirau.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados **SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 365 dias.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: Aratiba, Áurea, Barra do Rio Azul, Barão de Cotegipe, Benjamin Constant do Sul, Boa Vista das Missões, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Jaboticaba, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Severiano de Almeida, Sertão, Taquaruçú do Sul, Três Arroios, Viadutos, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Após a fase de lances, todos os licitantes vencedores de itens deverão anexar através de "upload" no portal www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação exigida neste Edital e solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001.** Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



- a) PREÇO Unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula;
- b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e demais obrigações atinentes.
- c) A contratada está sujeita, ainda, a retenção na fonte do IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como dos respectivos Decretos Municipais que regulam a matéria.
- d) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **365 dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- e) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até **365 dias**;
- f) Local de entrega: O recolhimento e a entrega do objeto licitado deverão ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados, conforme cronograma.
- g) Prazo de Recolhimento e Entrega/devolução: Para a prestação dos serviços de recapagem a empresa vencedora deverá fazer o recolhimento dos pneus (carcaças) junto ao município solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do município e a entrega/devolução dos pneus recapados (serviços executados) na sede do município em até 72 (setenta e duas) horas.
- h) Nos valores da proposta, além do valor da recapagem ou recauchutagem, deverão estar incluídos os custos referentes aos remendos e demais reparos necessários à execução dos serviços de recapagem, excetuada apenas a vulcanização, que possui item próprio.
- i) As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.
- j) Os pneus deverão ser entregues pela licitante, em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras em vigor, aplicáveis ao objeto.
- k) Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, localizados em uma distância rodoviária máxima de 260 km da sede do Município de Erechim – RS (sede do CIRAU), devendo a empresa vencedora comprovar o atendimento de tal requisito.
- l) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, **sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU**.
- m) Garantia: Todas as garantias que são relativas aos materiais/objetos deverão ser repassadas aos municípios e não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses de uso, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, o que vier a ocorrer primeiro, quanto a defeitos de fabricação e de recapagens. Para pneus 'fora de estrada' deverá ser de 2.000 (duas mil) horas trabalhadas a partir da data da montagem dos pneus. A validade iniciará na data de compra, conforme nota fiscal.
- n) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.



o) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;

p) Em caso de devolução do (s) produto (s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada, devendo providenciar no prazo máximo de **dois (02) dias úteis**, a sua substituição.

q) O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio através do e-mail cirau@cirau.com.br as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não impliquem prejuízo aos demais licitantes.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 – A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5 - Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 - Para os lances com valor inferior a um real, o intervalo de diferença entre os lances será de R\$ 0,0001, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.10 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.11 - Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.14 - A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisado pelo Pregoeiro.

7.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.17 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.18 - A proposta adequada ao último lance após negociação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado pelo pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.19 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, anexados conforme item 5.1, **sendo que todos os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida**



Provisória 2200-2/2001 e anexados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro:

9.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Licença de operação do órgão ambiental competente do licitante e do fornecedor da borracha.
- c) Certificado do Inmetro do licitante e do fornecedor da borracha, para os itens que se aplicar.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, após a fase de lances, solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, deverá ser anexar através de “upload” no portal www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001.** Caso os respectivos participantes não efetuarem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.**

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, com poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público e devidamente justificável.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;



13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada fornecimento aos Municípios consorciados;

14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.7 – Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAU, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata, vinculando-se também aos RECURSOS FEDERAIS E OU ESTADUAIS destinados ou a destinar aos municípios, devendo ser indicado pelo município quando da emissão do empenho.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, recebimento e aceite pelo município. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

17.2 - Em se tratando de Recurso Federal/Estadual (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério, Secretaria ou pela Caixa Econômica Federal.

17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

18.1.1. – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item “18” deste Edital;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.9 – Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.

19.10 – Impedimentos de Participação na Licitação:



No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

20 – INTEGRA ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 023/2023.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br

**ANEXO I****1 - TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO – ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO ORÇADO
1.	RECAPAGEM DE PNEUS 175X70 R 13, RADIAL, A FRIO	UN	68	220,00
2.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 175X70 R 13, RADIAL, A FRIO	UN	66	83,00
3.	RECAPAGEM PNEU 175/70 R 14, A FRIO	UN	72	270,00
4.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70 R 14, A FRIO	UN	73	12,00
5.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5 X 25, COMUM A QUENTE, L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 26 MM	UN	103	2860,00
6.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5 X 25 COMUN	UN	95	600,00
7.	RECAPAGEM DE PNEUS 185 R 14, RADIAL, A FRIO	UN	76	270,00
8.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 185 R 14	UN	68	83,00
9.	RECAPAGEM DE PNEUS 185X70 R 14, RADIAL, A FRIO	UN	68	270,00
10.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 185X70 R 14	UN	68	83,00
11.	RECAPAGEM DE PNEUS 195X65 R 15, RADIAL, A FRIO	UN	64	360,00
12.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 195X65 R 15	UN	60	88,00
13.	RECAPAGEM DE PNEUS 205X70 R 15, RADIAL, A FRIO	UN	70	420,00
14.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 205X70 R 15	UN	74	80,00
15.	RECAPAGEM DE PNEUS 205X75 R 16, RADIAL, A FRIO	UN	92	430,00
16.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 205X75 R 16	UN	74	98,00
17.	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 16, RADIAL, USO MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 12,5 MM	UN	70	540,00
18.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215/75 R 16	UN	70	110,00
19.	RECAPAGEM DE PNEUS 215X75 R 17.5, BORRACHUDO MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCOS DE 12,5MM	UN	172	382,80
20.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215X75 R17.5	UN	137	125,00
21.	RECAPAGEM DE PNEUS 215X80 R16, A FRIO	UN	70	520,00
22.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215X80 R16	UN	70	110,00
23.	RECAPAGEM DE PNEUS 225/65 R 16, RADIAL MISTO A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCOS 12 MM	UN	106	565,00
24.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 225/65 R 16	UN	95	110,00
25.	RECAPAGEM DE PNEUS 225X70 R15, RADIAL MISTO, A FRIO	UN	70	415,00
26.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 225X70 R15	UN	70	105,00
27.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 23.5 R 25 -20 LONAS, RADIAL, A QUENTE, E3, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 33 MM	UN	78	6990,00
28.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 23.5 R 25 -, RADIAL	UN	78	900,00
29.	RECAPAGEM DE PNEUS 245X70 R 16, RADIAL MISTO, A FRIO	UN	74	370,80
30.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 245X70 R 16	UN	50	18,00
31.	RECAPAGEM DE PNEUS 275X80 R 22.5, RADIAL, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 15 MM	UN	108	501,60
32.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275X80 R 22.5, RADIAL, LISO,	UN	94	184,00
33.	RECAPAGEM DE PNEUS 275X80 R 22.5, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 21 MM	UN	396	540,00
34.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275X80 R 22.5, RADIAL, BORRACHUDO	UN	243	250,00
35.	RECAPAGEM DE PNEUS 295-80, R 22.5, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 21 MM	UN	182	570,00
36.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295-80, R 22.5, RADIAL, BORRACHUDO	UN	120	250,00
37.	RECAPAGEM DE PNEUS 295X80 R 22.5, RADIAL, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 15 MM	UN	117	508,80
38.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295X80 R 22.5, RADIAL, LISO	UN	115	250,00



39.	RECAPAGEM DE PNEUS 700X16, A FRIO, BORRACHUDO PROF.MÍNIMA DE SULCO DE 10 MM	UN	74	352,80
40.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 700X16	UN	72	30,00
41.	RECAPAGEM DE PNEUS 735X14 BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCOS 8 MM	UN	98	298,00
42.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 735X14	UN	70	83,00
43.	RECAPAGEM DE PNEUS 750X16, COMUM, BORRACHUDO, A FRIO PROF.MINIMA DE SULCO DE 10 MM	UN	160	372,00
44.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 750X16	UN	122	100,00
45.	RECAPAGEM DE PNEUS 750X16, COMUM, LISO, A FRIO- PROF.MÍNIMA DE SULCO DE 10 MM	UN	82	372,00
46.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 750X16, COMUM, LISO	UN	82	105,00
47.	RECAPAGEM DE PNEUS 750 R 16, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO- PROF.MÍNIMA DE SULCO DE 10 MM	UN	84	575,00
48.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 750 R 16, RADIAL, BORRACHUDO	UN	71	105,00
49.	RECAPAGEM DE PNEUS 900X20, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS DE 18 MM	UN	116	798,00
50.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 900X20, BORRACHUDO	UN	94	215,00
51.	RECAPAGEM DE PNEUS 900X20, RADIAL, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS DE 14 MM	UN	92	725,00
52.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 900X20, RADIAL, LISO	UN	86	36,00
53.	RECAPAGEM DE PNEUS 900X20, COMUM, LISO, A FRIO – PROF.MIN.DE SULCO DE 12 MM	UN	86	699,00
54.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 900X20, COMUM, LISO	UN	112	215,00
55.	RECAPAGEM DE PNEUS 9-17.5, A FRIO, MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12,5 MM	UN	90	580,00
56.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 9-17.5	UN	75	130,00
57.	RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20, COMUM, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 21 MM	UN	192	480,00
58.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000X20, COMUM, BORRACHUDO	UN	139	250,00
59.	RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20, COMUM, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 14 MM	UN	124	528,00
60.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000X20, COMUM, LISO	UN	100	250,00
61.	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R 20, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 21 MM	UN	240	550,80
62.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000 R 20, RADIAL, BORRACHUDO	UN	158	220,00
63.	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R 20, RADIAL, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 14 MM	UN	132	518,40
64.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000 R 20, RADIAL, LISO	UN	113	220,00
65.	RECAPAGEM DE PNEUS 10.5X65-16, A FRIO	UN	50	835,00
66.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 10.5X65-16	UN	44	249,00
67.	RECAPAGEM DE PNEUS 11 R 22.5, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 21MM	UN	72	799,00
68.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 11 R 22.5, RADIAL, BORRACHUDO	UN	44	250,00
69.	RECAPAGEM DE PNEUS 11 R 22.5, RADIAL, LISO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 15MM	UN	42	789,00
70.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 11 R22.5, RADIAL, LISO	UN	32	235,00
71.	RECAPAGEM DE PNEUS 11 L 15, A FRIO	UN	38	810,00
72.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 11 L 15	UN	30	269,00
73.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400X24, COMUM, A QUENTE G2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 30 MM	UN	198	2250,00
74.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1400X24, COMUM	UN	168	500,00
75.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400 R 24, RADIAL, A QUENTE XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 30 MM	UN	196	2250,00
76.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1400 R 24, RADIAL	UN	166	500,00
77.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.4X24, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95	UN	76	958,80
78.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.4X24	UN	64	58,80



79.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80X18, COMUM, A QUENTE, G2/L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 22 MM	UN	119	780,00
80.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5/80X18, COMUM	UN	99	350,00
81.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12X16.5, A QUENTE, COMUM, G-2/L-2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 22 MM	UN	112	1190,00
82.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12X16.5, COMUM, G-2/L-2	UN	93	24,00
83.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9X24, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95	UN	96	1152,00
84.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9X24	UN	77	58,80
85.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9X26, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95	UN	78	1600,00
86.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9X26	UN	72	424,00
87.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9X28, A QUENTE, AGRICOLA TM	UN	60	1700,00
88.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9X28	UN	59	415,00
89.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5X25 COMUM, A QUENTE G2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 30 MM	UN	108	2860,00
90.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5X25 COMUM	UN	109	600,00
91.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5 R 25 RADIAL, A QUENTE XHA-PROUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 30 MM	UN	134	3300,00
92.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5 R 25 RADIAL	UN	109	108,00
93.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4X34, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95	UN	84	1980,00
94.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4X34	UN	74	660,00
95.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4X30, A QUENTE AGRÍCOLA TM 95	UN	80	1800,00
96.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4X30	UN	70	120,00
97.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5X24, COMUM, A QUENTE G2/L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 26 MM	UN	104	2890,00
98.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5X24, COMUM	UN	90	84,00
99.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5 R 24, RADIAL, A QUENTE XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 28 MM	UN	86	1560,00
100.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5 R 24, RADIAL	UN	81	660,00
101.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 20.5 R 25, RADIAL, A QUENTE XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 50 MM	UN	53	5600,00
102.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 20.5 R 25, RADIAL	UN	53	870,00
103.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 23.1 X 26, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95	UN	63	4500,00
104.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 23.1 X 26	UN	56	780,00
105.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 23.1 X 30, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95	UN	61	4500,00
106.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 23.1 X 30	UN	57	820,00
107.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 23.5 X 25, COMUM, G-2, A QUENTE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 50 MM	UN	55	6109,00
108.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 23.5 X 25, COMUM	UN	51	781,00
109.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 300/701 R 16.5 – 12 R 16.5 RADIAL, A QUENTE	UN	50	1535,00
110.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 300/701 R 16.5 – 12 R 16.5 RADIAL	UN	50	425,00
111.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 340/80 R 18 - 12.5/80X18, RADIAL, A QUENTE	UN	52	1700,00
112.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 340/80 R 18 - 12.5/80X18, RADIAL	UN	62	388,00
113.	RECAPAGEM DE PNEUS 235/75 R 17 R 17.5 BARR.MISTO RADIAL C/MIN. DE 12.5 MM PROFUNDIDADE DE SULCO	UN	98	411,60
114.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 235/75 R 17.5	UN	83	130,00
115.	RECAPAGEM DE PNEUS 10-16.5	UN	52	825,00
116.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 20.5 - 25, A QUENTE G2/L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 50 MM	UN	48	5600,00
117.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 20.5 - 25	UN	46	900,00
118.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80X18, RADIAL, A QUENTE, G2/L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 22 MM	UN	50	1700,00
119.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5/80X18, RADIAL	UN	46	388,00
120.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4-30, COMUM, A QUENTE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 26MM	UN	44	3100,00



121.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4-30, COMUM, A QUENTE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 26MM	UN	54	664,00
122.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1000X20, COMUM, BORRACHUDO, A QUENTE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 21MM	UN	42	810,00
123.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000X20, COMUM, BORRACHUDO, A QUENTE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 21MM	UN	40	180,00
124.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5X24, COMUM, A QUENTE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 30MM	UN	40	2970,00
125.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5X24, COMUM, A QUENTE, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 30MM	UN	40	568,00
126.	RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24, COMUM, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 30 MM	UN	48	2450,00
127.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1400X24, COMUM, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 30 MM	UN	48	500,00
128.	RECAPAGEM DE PNEUS 12X16.5 COMUM, A FRIO, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULDOS DE 22 MM	UN	44	1297,00
129.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12X16.5 COMUM, A FRIO, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULDOS DE 22 MM	UN	44	359,00
130.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12X16.5 MODELO RADIAL, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULDOS DE 22 MM	UN	56	1450,00
131.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16,5 RADIAL	UN	42	359,00
132.	RECAPAGEM DE PNEUS 23,1 X 26, A FRIO, MODELO AGRÍCOLA.	UN	42	3597,60
133.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 23,1 X 26, A FRIO, MODELO AGRÍCOLA.	UN	40	780,00
134.	RECAPAGEM DE PNEUS 265/70 R 16, BORRACHUDO MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCOS DE 12,7MM	UN	44	475,00
135.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/70 R 16	UN	42	110,00
136.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 10X16,5, A QUENTE, COMUM, G-2/L-2, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULDOS DE 22 MM	UN	44	825,00
137.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 10X16,5, COMUM, G-2/L-2	UN	44	250,00
138.	RECAPAGEM DE PNEUS 10X16.5 COMUM, A FRIO, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULDOS DE 22 MM	UN	48	825,00
139.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10X16,5 RADIAL	UN	42	250,00
140.	RECAPAGEM PNEUS 14.9X24, MODELO A FRIO, TIPO AGRÍCOLA TM 95	UN	42	1550,00
141.	VULCANIZAÇÃO PNEUS 14.9X24	UN	42	375,00

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

****Tabela com características mínimas.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISTÂNCIA

A utilização de distância rodoviária máxima de 260 km da sede do Consórcio se destina a preservar a agilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos contratados.

Com efeito, os pneus a serem substituídos são utilizados em diversos veículos pelas Administrações Públicas dos Municípios Consorciados - inclusive ambulâncias e outros utilitários em regime de urgência, que não podem ter suas atividades paralisadas sem um grave prejuízo aos municípios.

Dessa forma, compreende-se que a distância estimada assegura a participação de amplo número de interessados e, paralelamente, evita riscos de solução de continuidade dos serviços públicos prestados pelos veículos e utilitários que dependem dos pneus a serem recapados por conta da distância do fornecedor (e possível inviabilidade de atendimento nos prazos fixados no Edital).

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 023/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2023****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"**

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".

Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, para o **período de até 365 dias**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 21 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO III****MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Aos _____, na sede do CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Erechim/RS, CEP 99.700-236, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da RG nº 8035078023 e CPF nº 452.723.870-15, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de Aratiba, Áurea, Barra do Rio Azul, Barão de Cotegipe, Benjamin Constant do Sul, Boa Vista das Missões, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Jaboticaba, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Severiano de Almeida, Sertão, Taquaruçú do Sul, Três Arroios, Viadutos e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S): _____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 023/2023**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 dias** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 023/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 023/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU.**



- b) Prazo de Recolhimento e Entrega/devolução: Para a prestação dos serviços de recapagem a empresa vencedora deverá fazer o recolhimento dos pneus (carcaças) junto ao município solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do município e a entrega/devolução dos pneus recapados (serviços executados) na sede do município em até 72 (setenta e duas) horas.
- c) As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.
- d) Os pneus deverão ser entregues pela licitante, em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras em vigor, aplicáveis ao objeto.
- e) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- f) Todas as garantias que são relativas aos materiais/objetos deverão ser repassadas aos municípios e não poderão ser inferiores a 12(doze) meses de uso, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, o que vier a ocorrer primeiro, quanto a defeitos de fabricação e de recapagens. Para pneus 'fora de estrada' deverá ser de 2.000 (duas mil) horas trabalhadas a partir da data da montagem dos pneus. A validade iniciará na data de compra, conforme nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;



- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 023/2023** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.



Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 023/2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

EMPRESA: _____
Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO Nº****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato por seu Prefeito.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: _____

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ _____.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até _____, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de _____.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. _____, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Data _____



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:

**ANEXO V****ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM,
RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS MUNICÍPIOS (UNIDADE)**

ITEM	AUREA	CAMPINAS DO SUL	ENTRE RIOS DO SUL	EREBANGO	FLOREANO PEIXOTO	GETULIO VARGAS	ITATIBA DO SUL	JACUTINGA	MARCELINO RAMOS	MARIANO MORO	PONTE PRETA	SERTÃO	TAQUARUCU DO SUL	VIADUTOS	CIRAU	TOTAL
1.							20							8	40	68
2.				2			20							4	40	66
3.							20	4						8	40	72
4.				8			20	1						4	40	73
5.							40		15		8				40	103
6.							40		15						40	95
7.							20				8			8	40	76
8.				4			20							4	40	68
9.							20							8	40	68
10.				4			20							4	40	68
11.	4						20								40	64
12.							20								40	60
13.							30								40	70
14.				4			30								40	74
15.	12				10		30								40	92
16.				4			30								40	74
17.							30								40	70
18.							30								40	70
19.	20	6		20	40		30	16							40	172
20.	20	6		10	30		30	1							40	137
21.							30								40	70
22.							30								40	70
23.					20		30	4			12				40	106
24.				4	20		30	1							40	95
25.							30								40	70
26.							30								40	70
27.	4			4			30								40	78
28.	2			6			30								40	78
29.	4						30								40	74
30.							10								40	50
31.			2			10	30		40	2				4	20	108
32.			2	12		4	30		20	2				4	20	94
33.	40		4	30	50	75	40	24	35	28	30			20	20	396
34.	40		2	12	50	12	40	1	40	16				10	20	243
35.		20	16				20		40			50		16	20	182
36.		20	10				20		40					10	20	120
37.		16	4		20		20		35					2	20	117
38.		16	2		20		20		35					2	20	115
39.				4			30								40	74
40.				2			30								40	72
41.			48				10								40	98
42.			20				10								40	70
43.	20	16	4		12		30			8	30				40	160
44.	20	16	2		10		30			4					40	122
45.		12					30								40	82
46.		12					30								40	82
47.							30	14							40	84
48.							30	1							40	71
49.			12			24	40								40	116
50.			8			6	40								40	94
51.			6			6	40								40	92
52.			2			4	40								40	86
53.			6				40								40	86



54.			2				40			30			40	112		
55.	20						10					20	40	90		
56.	20						10					5	40	75		
57.		12	10	4		32	40	40		16		10	8	20	192	
58.		12	8	4		8	40	40				5	2	20	139	
59.		10	10				40	40					4	20	124	
60.		10	8				40	20					2	20	100	
61.	20	8	10	16	15	24	30	12	40	20		15	10	20	240	
62.		8	6	10	15	6	30	1	40	12		5	5	20	158	
63.		8	6			10	40		40	6			2	20	132	
64.		8	2	6		6	40		25	4			2	20	113	
65.			8	2			20							20	50	
66.			2	2			20							20	44	
67.	20	4					20			8				20	72	
68.		4					20							20	44	
69.		2					20							20	42	
70.		2					10							20	32	
71.							10			8				20	38	
72.							10							20	30	
73.	24	12	24		14		20	40		16	12	4	12	20	198	
74.	24	12	12		14	14	30	30				4	8	20	168	
75.	12	6	12	16		32	30	6	40	18			4	20	196	
76.	12	6	8	16		14	30	6	40	10			4	20	166	
77.	2	2	8	4		2	25	1	10	2				20	76	
78.		2	4	4		2	20		10	2				20	64	
79.	2		2	4	14	32	25	4	10		6			20	119	
80.	2		2	4	14	6	30	1	20					20	99	
81.	2		4			12	30	8	20		12		4	20	112	
82.	2		2			4	40	1	20				4	20	93	
83.		4	2	4		12	30	2	10		10		2	20	96	
84.		4	2	4		4	30	1	10				2	20	77	
85.	4	6					30		10	4	4			20	78	
86.	4	6					30		10	2				20	72	
87.				8			30	2						20	60	
88.				8			30	1						20	59	
89.		4	2		16		30		20	4		4		8	20	108
90.		4	2		16		40		20	2				5	20	109
91.				16	14	8	30	4	20	8	4	6		4	20	134
92.				10	14	4	30	1	20	6				4	20	109
93.	4		2	4		4	30	2	10		6			2	20	84
94.	4		2	4		2	30	1	10					1	20	74
95.		4	6			2	30		10	2	6				20	80
96.		4	2			2	30		10	2					20	70
97.	4	8				12	30		10	6	6	4		4	20	104
98.	4	8					30		20	4				4	20	90
99.		6					30	6	20					4	20	86
100.		6					30	1	20					4	20	81
101.							25						4	4	20	53
102.							25						4	4	20	53
103.	2				4	2	25	2			4	2		2	20	63
104.	2				4	2	25	1						2	20	56
105.		2			8		25	2		2	2				20	61
106.		2			8		25	1		1					20	57
107.				6			25					4			20	55
108.				6			25								20	51
109.							10								40	50
110.							10								40	50
111.							10						2		40	52
112.							20						2		40	62
113.	20	8					30								40	98



114.	20	8					15							40	83
115.		8										4		40	52
116.									4				4	40	48
117.									2				4	40	46
118.									10					40	50
119.									6					40	46
120.											4			40	44
121.											14			40	54
122.											2			40	42
123.														40	40
124.														40	40
125.														40	40
126.													8	40	48
127.													8	40	48
128.													4	40	44
129.													4	40	44
130.											8		8	40	56
131.													2	40	42
132.													2	40	42
133.														40	40
134.													4	40	44
135.													2	40	42
136.													4	40	44
137.													4	40	44
138.													8	40	48
139.													2	40	42
140.													2	40	42
141.													2	40	42

***O QUANTITATIVO DO CIRAU REFERE-SE AOS MUNICÍPIOS DE: ARATIBA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANCE DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, GAURAMA, IPIRANGA DO SUL, JABOTICABA, PAULO BENTO, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, TRÊS ARROIOS,**

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.